REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1128/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 167/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.





PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mariluz, do imóvel que especifica.

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mariluz, do imóvel constituído de parte do lote de terras nº 80, da gleba nº 18, 1ª parte, da Colônia Goioerê, situado no Distrito de São Luiz, Município de Mariluz, registrado sob a Matrícula nº 16.116 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área total de 8.100,00 m² (oito mil e cem metros quadrados).
- **Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.
- § 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.
- **§ 2º** Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:
- I zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado DPE às instalações do imóvel, quando devidamente

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br





identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400





MENSAGEM Nº 167/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mariluz, do imóvel constituído de parte do lote de terras nº 80, da gleba nº 18, 1ª parte, da Colônia Goioerê, situado no Distrito de São Luiz, Município de Mariluz, registrado sob a Matrícula nº 16.116 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área total de 8.100,00 m² (oito mil e cem metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento de Escola Rural Municipal, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor Deputado ALEXANDRE CURI Presidente da Assembleia Legislativa do Estado N/CAPITAL. Prot. 22.004.014-3

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400

www.pr.gov.br





Documento: 16722.004.0143DoacaoMariluz.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 24/11/2025 14:56.

Inserido ao protocolo **22.004.014-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 12:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

 $\textbf{https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento} \ \ \text{com o c\'odigo}:$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

Ofício nº 277/2025

Mariluz, 21 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Carlos Roberto Massa Júnior

Governador do Estado do Paraná.

Assunto: Doação de imóvel.

Senhor Governador,

- 1. Com meus cordiais cumprimentos, valendo-me do presente ofício, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar a transferência gratuita do imóvel rural registrado sob a Matrícula nº 16.116 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR, localizado no Lote nº 80, Gleba nº 18, distrito de São Luiz, cuja proprietária é a Fundação Educacional do Estado do Paraná FUNDEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.468/0001-84.
- 2. Cabe ressaltar, a princípio, que a Escola Rural Municipal construída no local apresenta necessidades estruturais que, se satisfeitas, são capazes de promover melhorias no atendimento aos alunos e no exercício das funções dos servidores. Contudo, para que o Município se enquadre como um possível beneficiário de repasses impositivos e/ou voluntários, tanto do estado quanto da União, é exigida a comprovação de titularidade do imóvel onde os recursos serão aplicados através de obras de engenharia. Dessa forma, as circunstâncias geradas por essa situação obstam as possibilidades de receber auxílios governamentais para essa finalidade.
- 3. Posteriormente, enfatiza-se, também, que ao longo do período em que a Escola foi construída, ficou a cargo da Prefeitura custear a manutenção, melhorias e ampliações do espaço, sem que a proprietária intervisse em quaisquer momentos. Ou seja, embora conste a FUNDEPAR como titular do imóvel, o Município atua como tal.
- 4. Assim, com o propósito de ensejar à Prefeitura a pactuação de instrumentos que visam a transferência de recursos financeiros, ou não, através dos repasses impositivos e voluntários, para aplica-los, mormente, nas benfeitorias relativas a Escola Rural Municipal Augusta

Av. Marília, 1920 | Centro | Mariluz | 87470-000 | Fone. (44) 3534-8000 | CNPJ. 76.404.136/0001-29

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Armando da Silva Alves** em 21/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **22.004.014-3** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 10/11/2025 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9db15d8a8d5a3ecbc2d509675bee5137



Gutierrez Lopes, assim como em novas edificações, solicita-se a transferência gratuita do imóvel rural anteriormente mencionado.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

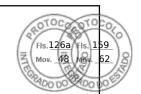
PAULO ARMANDO DA Assinado de forma digital por PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES:80533051991 Dados: 2025.10.21 10:38:15 -03'00'

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

Av. Marília, 1920 | Centro | Mariluz | 87470-000 | Fone. (44) 3534-8000 | CNPJ. 76.404.136/0001-29

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Paulo Armando da Silva Alves** em 21/10/2025 10:38. Inserido ao protocolo **22.004.014-3** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 10/11/2025 12:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 9db15d8a8d5a3ecbc2d509675bee5137





Documento: Oficion277_2025.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Paulo Armando da Silva Alves em 21/10/2025 10:38.

Inserido ao protocolo **22.004.014-3** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 10/11/2025 12:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:





NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 572/2025

Protocolo nº: 22.004.014-3

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição de autorização legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula n° 16.116, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, destinado ao Município de Mariluz.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marta Cristina Guizelini

Diretora Geral da SEAP, em exercício

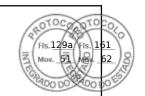
Resolução SEAP 10.971/2025

Rua Jacy Loureiro de Campos S/N I Palácio das Araucárias I Centro Cívico I Curitiba/PR ICEP80.530-915 I413313.6264 I 3313.6670

www.administracao.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX) em 14/11/2025 11:42 Local: SEAP/DG. Inserido ao protocolo 22.004.014-3 por: Ana Carolina Eisfeld Santos em: 14/11/2025 10:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: a486d5523a84e0868229baff4ffef920





Documento: DAD572_DPE_Doacao_Municipio_CampinadeMariluz_22.004.0143.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX) em 14/11/2025 11:42 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo **22.004.014-3** por: **Ana Carolina Eisfeld Santos** em: 14/11/2025 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 914/2025

A Mensagem n° 167/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **914** e o código CRC **1A7A6D4A0B1F3EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 9354/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025 e foi autuada como Projeto de Lei nº 1128/2025 - Mensagem nº 167/2025.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **9354** e o código CRC **1B7A6F4A0A1A6DF**